



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 14 de outubro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Negócios Públicos

## Edital ATAc-57/2024 - SHS/EESC/USP

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-57/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE HIDRÁULICA E SANEAMENTO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão realizada em 4/10/2024, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 21/10/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 19/12/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1261851, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Hidráulica e Saneamento, na área de conhecimento "Ciências da Engenharia Ambiental - Instrumentos de Política Ambiental", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa elaborado com base nas disciplinas: SHS0375 - Impactos e Adequação Ambiental I; SHS0376 - Impactos e Adequação Ambiental II; SHS0380 - Análise de Paisagem; SHS0381 - Gestão de Áreas Protegidas; SHS0382 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental; SHS0383 - Instrumentos de Política Ambiental; SHS0384 - Sistemas de Avaliação de Impacto e Licenciamento Ambiental; SHS0386 - Avaliação Ambiental Estratégica; SHS0408 - Sistema e Adequação Ambiental; SHS0416 - Sistema de Gestão Ambiental; SHS0614 - Saneamento e Meio Ambiente e SHS0623 - Gestão Ambiental para Engenheiros, que segue:

- Sustentabilidade aplicada ao saneamento ambiental e planejamento urbano;
- Instrumentos de gestão ambiental na esfera privada: ferramentas e aplicações;
- Indicadores e metas associados à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Adaptação e mitigação às mudanças climáticas aplicadas ao planejamento e gestão municipal;
- Viabilidade ambiental nos estudos para a localização de atividades/empreendimentos.
- Instrumentos de política ambiental no Brasil: abordagem de comando e controle e abordagem econômica;
- Estrutura, procedimentos e aspectos institucionais dos sistemas de avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental no Brasil;
- Avaliação de impactos ambientais cumulativos;

- Avaliação Ambiental Estratégica;

- Conceitos e métodos de análise de paisagem em avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, planejamento e gestão de áreas protegidas;

- Áreas protegidas como instrumento de política ambiental: unidades de conservação e outras medidas de proteção baseadas em território.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico assinada por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4

II) prova didática - peso 4

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do cargo docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação

diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, Avenida Trabalhador São-carlense, 400, bloco E-1, 1º andar, São Carlos – SP – CEP 13566-590 ou pelo e-mail [colegiados@eesc.usp.br](mailto:colegiados@eesc.usp.br).

## ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

### 1. Situação atual do departamento/área

Em 2024, a pedido do interessado, houve a transferência de um docente do departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS/EESC) para a Faculdade de Saúde Pública (FSP). Em decorrência deste fato, as disciplinas ministradas por tal docente ficaram sem ministrante e a carga didática teve que ser distribuída entre outros docentes do departamento que já acumulam disciplinas e demais atividades exigidas pelo RDIDP da USP. Em acordo com a FSP, uma vaga de claro docente foi transferida para a EESC de forma a recompor a perda causada pela transferência. As disciplinas que serão atendidas pelo(a) novo(a) docente contratado(a) incluem aquelas que eram regularmente ministradas pelo docente que solicitou transferência e outras disciplinas de áreas afins, de modo que o(a) novo(a) docente possa atuar também em substituição aos colegas nos períodos de afastamentos e licenças, como ocorria com o docente transferido. As disciplinas em questão compõem a área de conhecimento “Ciências da Engenharia Ambiental – Instrumentos de Política Ambiental” e são as seguintes: SHS0375 - Impactos e Adequação Ambiental I; SHS0376 - Impactos e Adequação Ambiental II; SHS0380 - Análise de Paisagem; SHS0381 - Gestão de Áreas Protegidas; SHS0382 - Sustentabilidade e Gestão Ambiental; SHS0383 - Instrumentos de Política Ambiental; SHS0384 - Sistemas de Avaliação de Impacto e Licenciamento Ambiental; SHS0386 - Avaliação Ambiental Estratégica; SHS0408 - Sistema e Adequação Ambiental; SHS0416 - Sistema de Gestão Ambiental; SHS0614 - Saneamento e Meio Ambiente e SHS0623 - Gestão Ambiental para Engenheiros. As disciplinas mencionadas atendem, em sua maioria, as demandas do curso de Engenharia Ambiental da EESC, mas também de outros cursos oferecidos na unidade (Engenharias Aeronáutica, Civil, de Computação, Elétrica, de Materiais e Manufatura, Mecânica, Mecatrônica e de Produção) e também do curso de Arquitetura e Urbanismo, do IAU. Além da atuação na docência de graduação, o(a) docente deverá ter atuação consistente na pós-graduação, tanto oferecendo disciplinas quanto orientando discentes em nível de mestrado e doutorado. Na pesquisa e extensão, o(a) docente encontrará um grupo de colegas que compõem o quadro da área de conhecimento em questão e poderá agregar, com autonomia e independência, novas linhas de pesquisa e projetos de extensão.

### 2. Objetivo da contratação

Preencher a demanda decorrente da transferência de docente do SHS/EESC para a FSP (mencionada no item anterior), contribuindo para a formação dos(as) profissionais formados pela EESC e pelo IAU, para a pesquisa e extensão na área do conhecimento em “Ciências da Engenharia Ambiental – Instrumentos de Política Ambiental” e para o atendimento do plano estratégico do departamento e da unidade.

### 3. Plano individualizado

#### 3.1. Ensino

Assegurar capacidade de interface com os demais docentes da área, de tal modo que possa integrar o grupo e contribuir em diferentes frentes possibilitando, assim, maior equilíbrio na distribuição de carga didática e ampliando a capacidade de planejamento do departamento, seja de modo individual ou coletivo. Poderá oferecer (individualmente) ou contribuir com o oferecimento (em parceria com outros docentes) de 12 disciplinas da graduação (ver item 1). O(A) docente deverá assumir de 8 a 10 créditos-aula semestrais referentes a turmas oferecidas para os diversos cursos de Engenharia da EESC, além do curso de Arquitetura e Urbanismo (ver item 1). O(A) docente deverá demonstrar profundo domínio da área do concurso e seus conhecimentos e habilidades deverão abordar os seguintes temas: I - Sustentabilidade aplicada ao saneamento ambiental e planejamento urbano; II - Instrumentos de gestão ambiental na esfera privada: ferramentas e aplicações; III - Indicadores e metas associados à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); IV - Adaptação e mitigação às mudanças climáticas aplicadas ao planejamento e gestão municipal; V - Viabilidade ambiental nos estudos para a localização de atividades/empreendimentos; VI - Instrumentos de política ambiental no Brasil: abordagem de comando e controle e abordagem econômica; VII - Estrutura, procedimentos e aspectos institucionais dos sistemas de avaliação de impacto ambiental e licenciamento ambiental no Brasil; VIII - Avaliação de impactos ambientais cumulativos; IX - Avaliação Ambiental Estratégica; X - Conceitos e métodos de análise de paisagem em avaliação de impacto ambiental, licenciamento ambiental, planejamento e gestão de áreas protegidas; XI - Áreas protegidas como instrumento de política ambiental: unidades de conservação e outras medidas de proteção baseadas em território. As seguintes competências são esperadas: i) habilidade em identificar, avaliar, discutir e propor equacionamentos para problemas ambientais envolvendo escassez de recursos e conflitos de interesse entre diferentes atores sociais; e ii) conceber, planejar, projetar, executar e gerir sistemas de gestão ambiental nas esferas pública e privada, bem como avaliar a funcionalidade e operação de tais sistemas. A atuação ou experiência profissional em consultoria e/ou no setor público é um diferencial positivo para o(a) docente almejado(a).

#### 3.2. Pesquisa e inovação

Atuar em linhas de pesquisa consolidadas no departamento ou mesmo criar nova linha na área de conhecimento do concurso. Contribuir para a integração de conhecimentos das áreas de engenharia, biologia e química, de forma a compreender e propor soluções integradas para desafios atuais da sociedade que enfrenta uma crise climática global e conflitos de natureza socioambientais em diferentes escalas. Liderar e participar de projetos de pesquisa, credenciando-se em programa de pós-graduação onde também oferecerá disciplinas e orientará projetos de mestrado e doutorado. Espera-se que consolide sua linha de pesquisa, verificada por meio do número de orientações, volume e regularidade de publicações, recursos obtidos em agências e interação com outros grupos.

#### 3.3. Cultura e extensão

Contribuir para a extensão universitária com o oferecimento de cursos de extensão para estudantes e profissionais da área de engenharia e correlatas sobre temas relacionados ao campo do conhecimento do concurso. Organizar eventos que congreguem especialistas em meio ambiente e sustentabilidade apresentando suas experiências e projetos, incentivando a reflexão crítica e a conscientização sobre a importância desses temas para a engenharia. Atuar em frentes sociais de divulgação científica, prestação de serviços, políticas públicas e inclusão de pessoas ou comunidades fora do âmbito acadêmico em projetos específicos.

### 4. Impacto esperado com a contratação



O(A) docente deverá atender à demanda criada pela recente transferência do docente do SHS/EESC para a FSP, oferecendo as disciplinas indicadas no item 1. Projetos de pesquisa deverão ser desenvolvidos observando o caráter transdisciplinar da área em questão. Igualmente, deverá atuar em temas relacionados aos problemas e soluções advindos da demanda social e atuar em atividades administrativas da USP. Espera-se que o(a) docente venha a contribuir no ensino, pesquisa e extensão em temas atuais e urgentes, tais como: prevenção, mitigação, compensação e remediação de impactos ambientais; formulação, implantação, monitoramento e análise de políticas ambientais nas esferas pública e privada; adaptação às mudanças climáticas e promoção do desenvolvimento em bases sustentáveis.